

Defendendo a Infância



CARTILHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Infância roubada é crime!

Criança tem o direito de ser criança

Está provado que crianças submetidas ao trabalho podem carregar problemas psíquicos, morais e sociais devido aos maus-tratos. Por conta da exigência de um comportamento não compatível com sua idade, a criança, ao chegar à idade adulta, pode apresentar dificuldade de estabelecer vínculos afetivos, stress, síndrome do pânico e depressão. A criança tem destreza, concentração e memória diferentes dos adultos. Assim, o trabalho precoce não respeita o processo da infância e impõe amadurecimento, o que as afasta do convívio com outras crianças e adolescentes da escola.

O trabalho infantil faz parte de uma cadeia produtiva que comanda o mundo. A criança e o adolescente são docéis e frágeis, sendo considerados um instrumento importantíssimo para alimentar o parasitismo do sistema capitalista atual.

Essa realidade reflete o modelo político-econômico vigente que coloca a população em situação de penúria e exclusão, obrigando as crianças pobres a buscar o sustento da família e o seu próprio, prejudicando sua formação cidadã.

Movimento Sindical pela PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Francisco Calazans Lacerda, presidente do SINTHORESP
 Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Lanchonetes, Restaurantes, Churrascarias, Cafeterias, Pizzarias, Bares, Lazer/Modas, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assessorias de São Paulo e Hóspedes.

Luiz Carlos Motta, presidente da FECOMERCARIOS
 Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo

Ricardo Patah, presidente nacional da UGT e do SECSIP
 União Geral dos Trabalhadores

Wagner Gomes, presidente da CTB
 Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) - LEI Nº 8.069/90

Artigo 60: É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Artigo 62: O Estatuto traz o conceito: "Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor." E essa formação obedece a princípios estabelecidos no Artigo 63, como a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; e horário especial para o exercício das atividades.

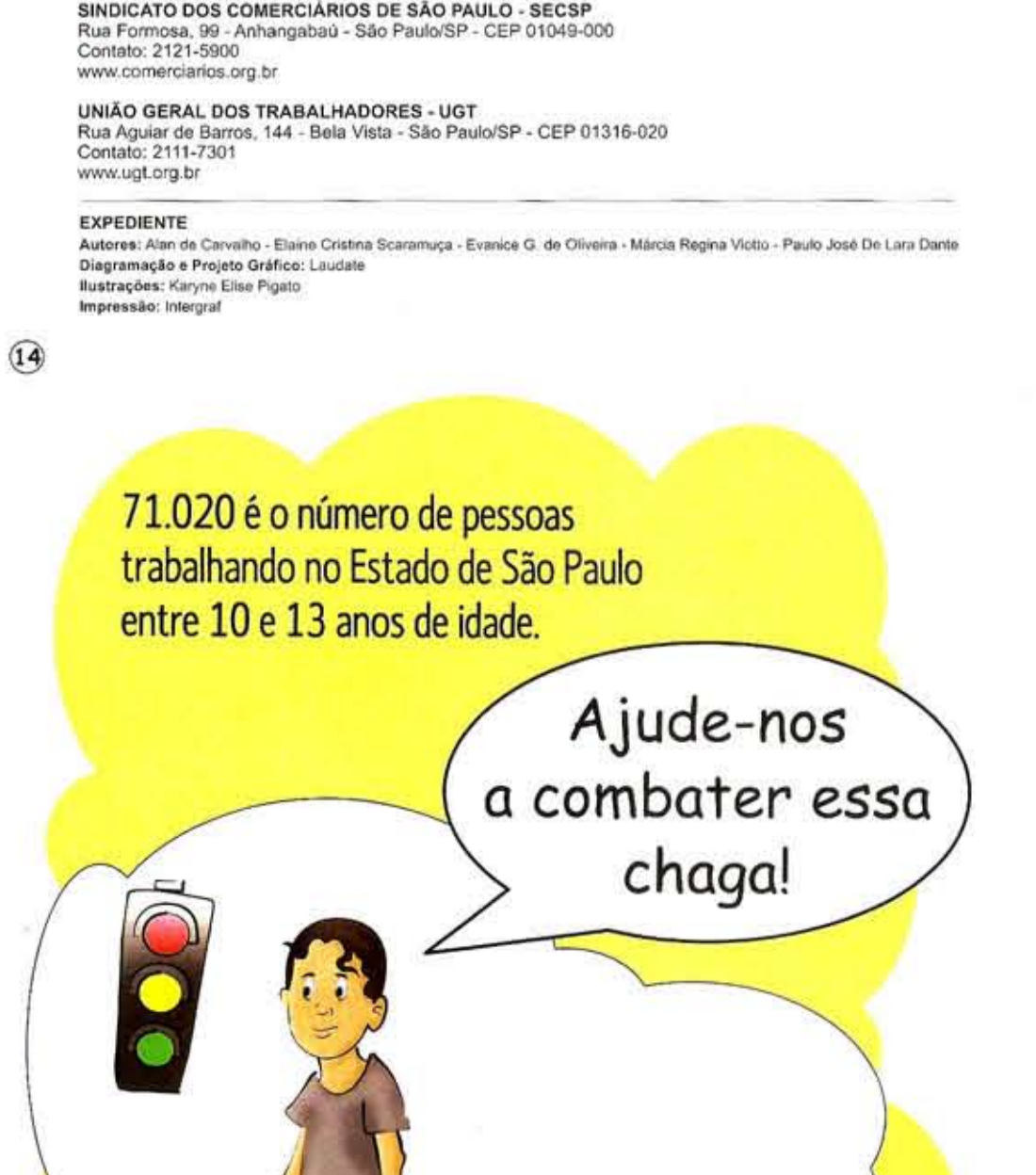
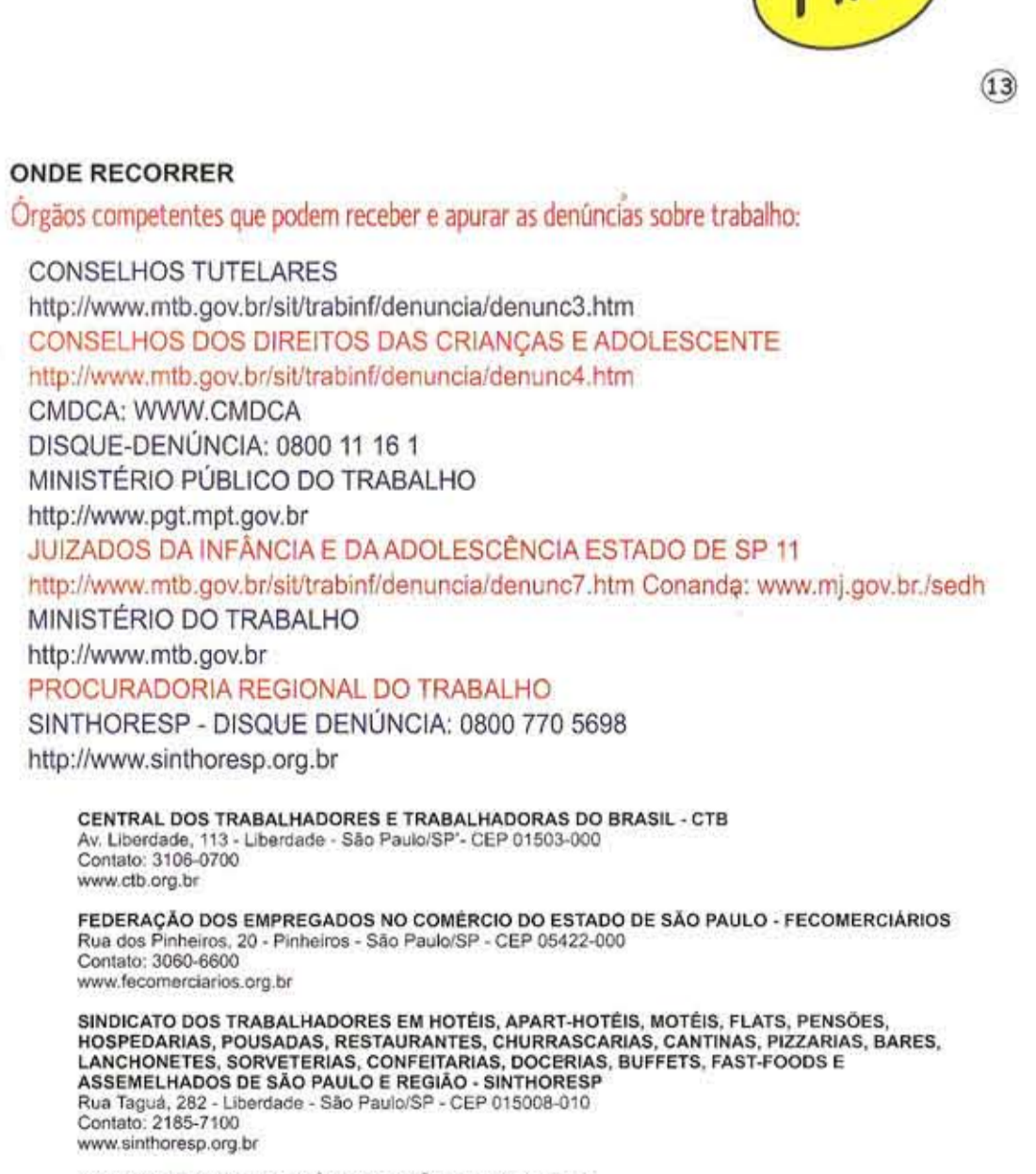
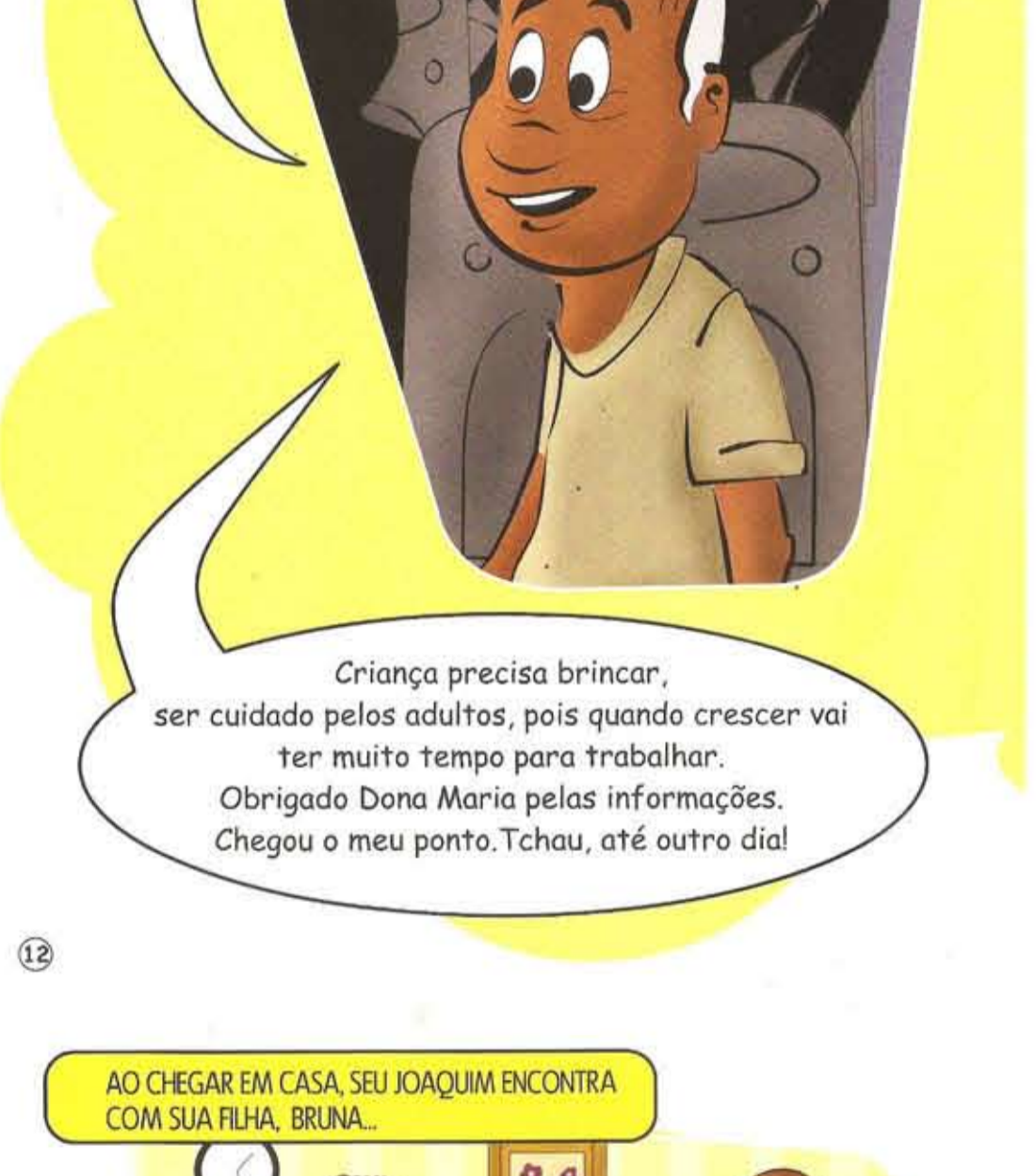
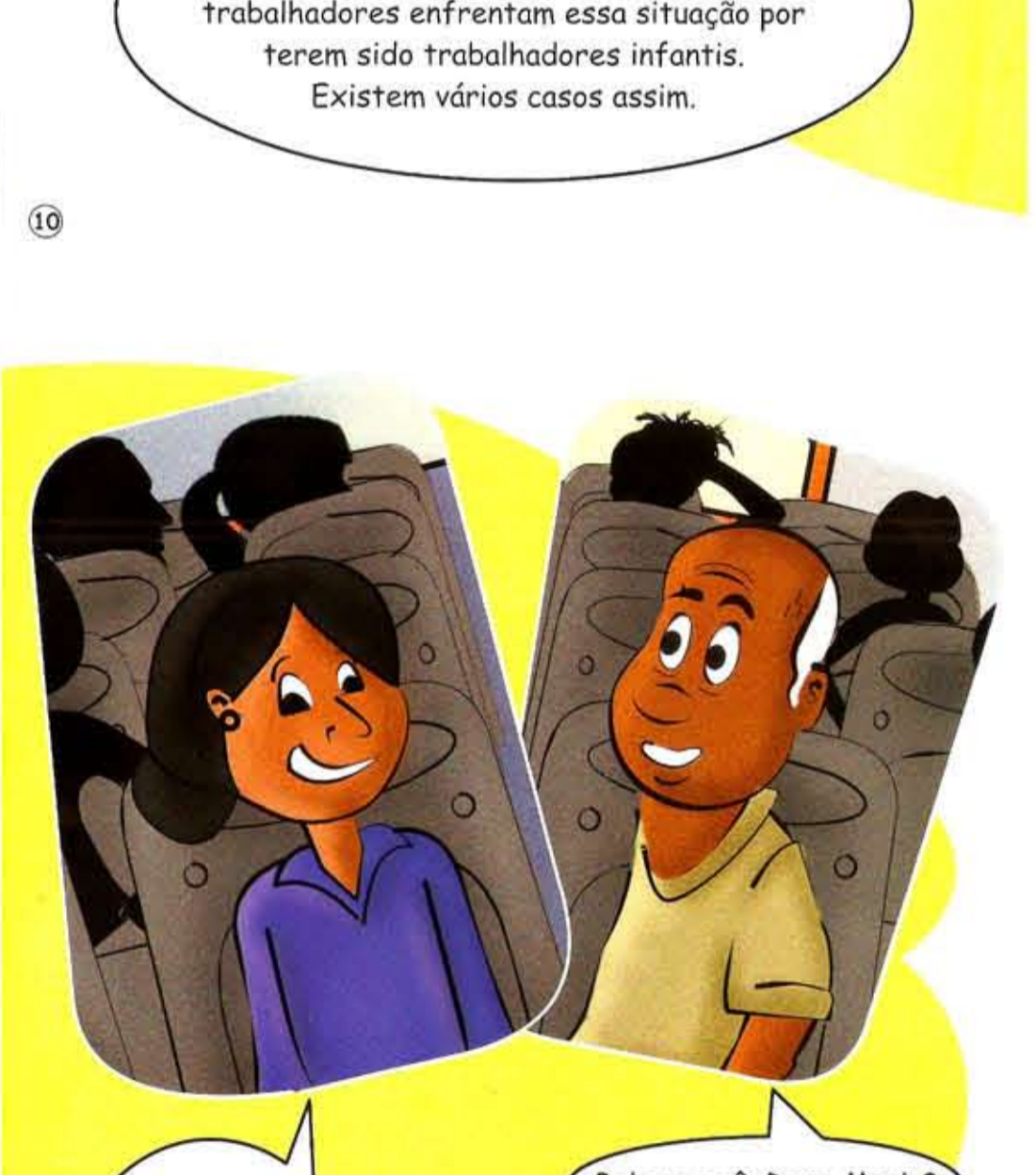
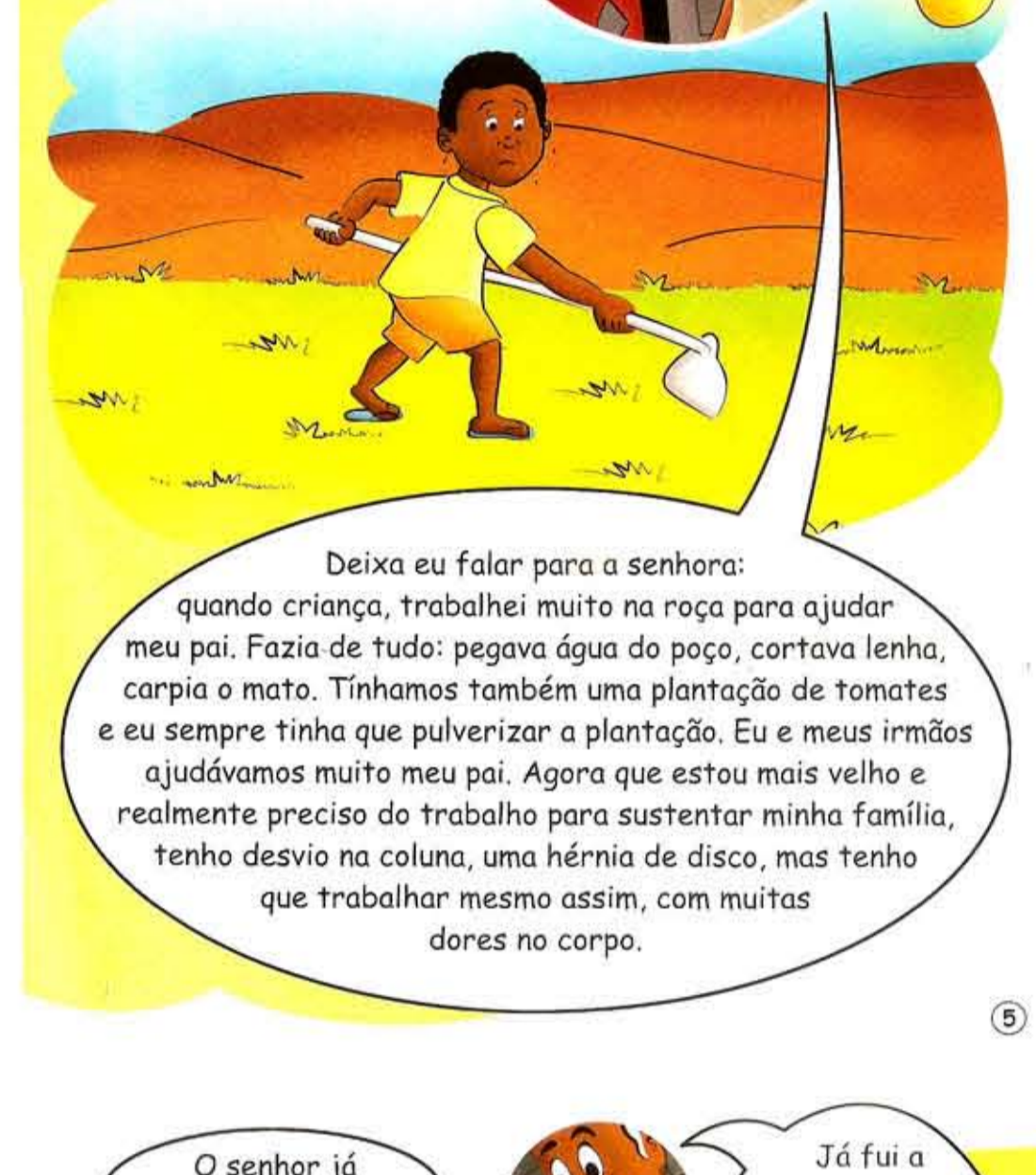
Artigo 67: Destaca condições em que o trabalho não pode ser realizado pelo aprendiz: É vetado o trabalho noturno (entre 22h e 5h), o trabalho perigoso, insalubre ou penoso; o trabalho realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e aquele realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Os itens estão em sintonia com a Convenção 182 (sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em vigor no Brasil desde 12 de setembro de 2000, com a publicação do Decreto 3.597.

No entanto, fica quase impossível assimilar por que as crianças e adolescentes não devem trabalhar. Praticava-se a mentalidade existente na sociedade que quer acreditar que o trabalho é "formativo"; "melhor trabalhar do que ficar sem fazer nada, na rua"; "o trabalho prepara a criança para o futuro"; "criança que trabalha fica mais esperta" etc. É feita a associação do não-trabalho à "marginalidade", à "delinqüência", corroborando com a ideia de que o trabalho, por excelência, é formador das crianças e adolescentes de camadas populares. No entanto, essa crença não vale para os ricos.

Esses conceitos, aliados à insuficiência de políticas públicas, sobretudo no âmbito dos municípios e estados, levam ao acirramento desta realidade com a crise capitalista atual.

Portanto, trabalhadores, as centrais sindicais comprometidas com o direito à infância conclamam todos a combater o trabalho infantil. Vamos denunciar e lutar para garantir que se cumpram as leis de proteção à criança e ao adolescente, lutar por condições decentes de trabalho para os adultos, garantindo o trabalho aos pais para que não haja a inversão de papéis e que as famílias possam ter dignidade para criar seus filhos.



71.020 é o número de pessoas trabalhando no Estado de São Paulo entre 10 e 13 anos de idade.

Ajude-nos a combater essa chaga!

Cartão vermelho ao trabalho infantil

12 de Junho Dia contra o trabalho infantil

Apóio:

Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

Realização:

CTB Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

FECOMERCARIOS FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINTHORESP Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Lanchonetes, Restaurantes, Churrascarias, Cafeterias, Pizzarias, Bares, Lazer/Modas, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assessorias de São Paulo e Hóspedes

UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES UGT

SECSIP Sindicato dos Comerciantes do Estado de São Paulo

EXPEDIENTE
 Autor: Alan de Oliveira - Eliana Cristina Sacramento - Evânio G. de Oliveira - Márcia Regina Vitor - Paulo José De Lara Dantas
 Diagramação e Projeto Gráfico: Luciane
 Ilustração: Karyne Elise Pigatto
 Impressão: Integral